

Supremo Tribunal Federal

TCOT CNJ n. 25/2013

Termo de Cooperação Técnica n. 21/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, PARA A UTILIZAÇÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTROS DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, CNPJ 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043-SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea z, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 04/11/2003, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, CNPJ 07.421.906/0001-29, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade 4322-OAB/DF e CPF 257.694.567-87, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto dispor sobre as condições de utilização, pelo **STF**, do sistema eletrônico de registro e controle de diárias e passagens do **CNJ**.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação para uso do sistema deve promover:

I – A economicidade por intermédio do compartilhamento da solução na infraestrutura do **CNJ** e acesso por parte do **STF** por meio da *internet*;

II – A cooperação técnica pela evolução conjunta dos requisitos do sistema;



Supremo Tribunal Federal

III – A cooperação e a disseminação de boas práticas entre as áreas de negócio que tratam da emissão de diárias e passagens;

IV – A transparência e o aprimoramento dos serviços prestados pela gestão conjunta do sistema de registro de diárias e passagens.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Cabe ao CNJ:

I – dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas;

II – propiciar ao **STF** o acesso à solução pela *internet*;

III – propiciar esquema de acesso com usuário e senha para os usuários do **STF** designados;

IV – designar os gestores do presente Termo;

V – disponibilizar meio eletrônico para registrar requisições de melhorias e correções da aplicação;

VI – criar um grupo de e-mail para os gestores do sistema e demais interessados na aplicação;

VII – emitir avisos de atualizações de versão e indisponibilidade do sistema para grupo de e-mail a ser criado;

VIII – propiciar a mútua gestão de melhorias do sistema relativas às necessidades de ambos os Órgãos para sua evolução;

IX – disponibilizar pessoal e infraestrutura de TI para levantamento e/ou construção de melhorias e correções do sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA – Cabe ao STF:

I – dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas;

II – informar e manter atualizada a lista de usuários do sistema ao **CNJ**;

III – designar os gestores do presente Termo;



Supremo Tribunal Federal

IV – propiciar a mútua gestão de melhorias do sistema relativas às necessidades de ambos os Órgãos para sua evolução;

V – disponibilizar pessoal e infraestrutura de TI para levantamento e/ou construção de melhorias comuns do sistema;

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de execução de projetos de melhorias comuns, as condições necessárias para sua execução serão estabelecidas em instrumentos específicos para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados pelos signatários deste Termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos acordantes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais programas de parceria a serem implementados.

CLÁUSULA SEXTA – Não haverá repasse de recursos financeiros entre os acordantes em decorrência da execução deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação expressa em contrário de alguma das partes.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Exceto no tocante ao objetivo precípuo, o presente Termo poderá ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este Termo poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada a sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Supremo Tribunal Federal

II – de comum acordo, reduzido a termo.

DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DEZ – As eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo serão dirimidas pelos Órgãos signatários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA ONZE - O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, pelo **STF**, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DOZE - É competente o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 23 de outubro de 2013.

Pelo **STF**



Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pelo **CNJ**



Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

